



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quarta-feira • 12 de Abril de 2023 • Ano XIV • Nº 987

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Erratas 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJNDNZZCQZG00T11MZQ1NE

Erratas



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

ERRATA AO DECRETO N.º 058, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

GILVAN RIOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Baixa Grande, Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

NO CORPO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 058/2023, ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor de Regularização Fundiária do Município de Baixa Grande, que organizará e procederá a implantação da Regularização Fundiária urbana neste município, nas modalidades de REURB – S e REURB – E, nos termos do artigo 2º da Lei municipal nº 466, de 31 de março de 2023.

§ 1º - O Comitê Gestor será composto por Funcionários e Servidores deste Município sob a Presidência da Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social;

§ 2º - Comporá ainda o Comitê Gestor;

- I** – Um representante da Secretaria de Infraestrutura;
- II** – Um representante da Secretaria de Governo e Finanças;
- III**- Um representante da Secretaria de Relações Institucionais;
- IV** – Um representante da Secretaria de Agricultura;

LEIA-SE:



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor de Regularização Fundiária do Município de Baixa Grande, que organizará e procederá a implantação da Regularização Fundiária urbana neste município, nas modalidades de REURB – S e REURB – E, nos termos do artigo 2º da Lei municipal nº 466, de 31 de março de 2023.

§ 1º - O Comitê Gestor será composto por Funcionários e Servidores deste Município sob a Presidência da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 2º - Comporá ainda o Comitê Gestor;

I – Representante da Secretaria de Assistência Social;

II – Representante da Secretaria de Administração Geral;

III- Representante do Gabinete;

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, Bahia, 11 de abril de 2023.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL